Termos e Condições Gerais do serviço ÁrMester

Em vigor a partir de: 15 de agosto de 2026
Data de elaboração: 15 de agosto de 2026
Última alteração: 15 de agosto de 2026

Índice

1. Definições
2. O Serviço
3. Celebração do Contrato de Assinatura
4. Planos, taxas e faturação
    4.1. Planos
    4.2. Pagamento das taxas
    4.3. Descontos
5. Consequências do não pagamento
6. Alteração do Contrato de Assinatura
7. Suspensão do Serviço; manutenção
8. Restrição do Serviço
9. Cessação do Contrato de Assinatura
    9.1. Casos de cessação
    9.2. Denúncia
    9.3. Resolução com efeito imediato
    9.4. Obrigações em caso de cessação; tratamento dos dados
10. Apoio ao cliente, comunicação de avarias, tratamento de reclamações
11. Disponibilidade; responsabilidade
    11.1. Disponibilidade
    11.2. Crédito
    11.3. Limitação de responsabilidade
12. Tratamento de dados, segurança dos dados
13. Propriedade intelectual
14. Direitos e obrigações do Assinante
15. Disposições diversas
    15.1. Lei aplicável
    15.2. Confidencialidade
    15.3. Notificações

1. Definições

1.1.1. **Termos e Condições Gerais (TCG)**: os presentes termos e condições gerais, que estabelecem as condições de utilização do Serviço.

1.1.2. **ÁrMester**: o serviço de software de monitorização de preços e de apoio à fixação de preços, desenvolvido e explorado pelo Prestador de Serviços, acessível a partir de um navegador Web e disponibilizado através do Sítio Web segundo o modelo SaaS (*Software as a Service* – software como serviço).

1.1.3. **Plano**: pacote de serviços definido pelo Prestador de Serviços, no qual este determina, de forma articulada entre si, as condições, os limites funcionais e as taxas de utilização. O conteúdo e as taxas dos Planos em vigor em cada momento constam do Sítio Web.

1.1.4. **Contrato de Assinatura Individual**: contrato que contém disposições individuais relativas ao Assinante e à utilização do Serviço, a interpretar em conjunto com os TCG em vigor em cada momento, e que pode validamente derrogar os TCG. O Contrato de Assinatura Individual é normalmente celebrado quando é utilizado o Plano Personalizado.

1.1.5. **Assinante Individual**: assinante que seja pessoa singular.

1.1.6. **Assinante**: qualquer pessoa singular ou coletiva, ou entidade sem personalidade jurídica, que registe uma Conta no Sítio Web e utilize o Serviço.

1.1.7. **Contrato de Assinatura**: o contrato celebrado entre o Assinante e o Prestador de Serviços para a utilização do Serviço, cujo conteúdo é constituído conjuntamente pelos presentes TCG, pelo Plano selecionado e – caso tenha sido celebrado – pelo Contrato de Assinatura Individual.

1.1.8. **Parte e Partes**: o Prestador de Serviços e o Assinante, individual e conjuntamente.

1.1.9. **Conta**: a conta de utilizador registada pelo Assinante no Sítio Web, através da qual o Serviço é acessível.

1.1.10. **Equipamento do Lado do Cliente**: o equipamento necessário à utilização do Serviço para o fim a que se destina, a fornecer pelo Assinante: um computador ou outro dispositivo com acesso à Internet e um navegador de Internet atualizado e suportado (p. ex., Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, Microsoft Edge).

1.1.11. **Horário de Expediente**: das 9h00 às 17h00 nos Dias Úteis.

1.1.12. **Dia Útil**: os dias da semana, com exceção dos feriados previstos no artigo 102.º da Lei I de 2012 relativa ao Código do Trabalho, tendo igualmente em conta a organização do tempo de trabalho aplicável ao ano em causa.

1.1.13. **Disponibilidade**: a relação entre o tempo efetivo de serviço e o tempo total anual de funcionamento, expressa em percentagem. A Disponibilidade aplica-se a um ano civil completo e não a uma fração de ano.

1.1.14. **Manutenção Programada**: os trabalhos de manutenção realizados pelo Prestador de Serviços ou por sua conta que exigem a suspensão temporária do Serviço.

1.1.15. **Fatura**: documento emitido eletronicamente, apto para efeitos de identificação pela administração fiscal, que contém, pelo menos, os elementos previstos no artigo 169.º da Lei CXXVII de 2007 relativa ao Imposto sobre o Valor Acrescentado.

1.1.16. **Equipamento do Lado do Servidor**: o hardware e o software do lado do servidor necessários ao bom funcionamento do Serviço, fornecidos pelo Prestador de Serviços.

1.1.17. **Taxa de Serviço**: a contrapartida pela prestação do Serviço ao abrigo do Plano selecionado ou do Contrato de Assinatura Individual.

1.1.18. **Prestador de Serviços**: BerényiSoftware Tanácsadó és Szolgáltató Kft. (sede: 2724 Újlengyel, Petőfi Sándor utca 48., Hungary; número de registo comercial: 13-09-245641, registada pelo Tribunal de Registo Comercial do Tribunal Regional dos Arredores de Budapeste; número de contribuinte: 26320353-2-13; representada por: Imre Berényi, gerente; correio eletrónico: office@berenyisoft.com; telefone: +36 21 200 0797).

1.1.19. **Sítio Web do Prestador de Serviços (Sítio Web)**: o sítio Web disponível em https://www.armester.com.

1.1.20. **Assinante Empresarial**: assinante que não seja pessoa singular, bem como a pessoa singular que utilize o Serviço para fins relacionados com a sua atividade profissional independente ou com a sua atividade económica.

1.1.21. **Evento de Força Maior**: acontecimento imprevisível e alheio ao controlo das Partes (nomeadamente: guerra, distúrbios civis, ato de terrorismo, greve, catástrofe natural, falha generalizada da Internet ou da energia elétrica), cuja ocorrência não é previsível e que não pode ser evitado por intervenção humana.

2. O Serviço

2.1.1. Ao abrigo dos presentes TCG, o Prestador de Serviços disponibiliza o software ÁrMester como serviço SaaS acessível a partir de um navegador Web. No âmbito do Serviço – dentro dos limites funcionais do Plano selecionado –, o Assinante pode utilizar, nomeadamente, as seguintes funcionalidades:

- (a) manutenção de um inventário de produtos (registo de produtos, categorias, preços de compra e de venda);
- (b) descoberta de concorrentes baseada em IA: descoberta de lojas online e de ligações de produtos de concorrentes no país-alvo selecionado pelo Assinante;
- (c) monitorização dos preços dos concorrentes com base em dados publicamente disponíveis;
- (d) definição de regras de preços e cálculo automatizado de preços (margem mínima, estratégia de posicionamento de preços, arredondamento);
- (e) integração com lojas online (nomeadamente: ShopRenter, Unas) utilizando os dados de acesso à API fornecidos pelo Assinante.

2.1.2. O Serviço pode ser utilizado exclusivamente online, através do Sítio Web. O Prestador de Serviços não presta qualquer serviço no local, deslocação ou instalação.

2.1.3. O fornecimento, o funcionamento e a segurança do Equipamento do Lado do Cliente são da incumbência e da responsabilidade do Assinante. O Equipamento do Lado do Servidor é fornecido pelo Prestador de Serviços.

2.1.4. O Prestador de Serviços tem o direito de desenvolver, modificar e alargar continuamente as funcionalidades do Serviço, desde que tal não afete negativamente as funcionalidades essenciais do Serviço já prestadas.

3. Celebração do Contrato de Assinatura

3.1.1. O Contrato de Assinatura é celebrado online, mediante registo no Sítio Web. Durante o registo, o Assinante indica o seu endereço de correio eletrónico e a sua palavra-passe e declara aceitar os presentes TCG e a Política de Privacidade. Ao registar-se ou ao iniciar a utilização do Serviço, o Assinante aceita como vinculativas as disposições dos presentes TCG.

3.1.2. O Contrato de Assinatura considera-se celebrado com a confirmação do registo pelo Prestador de Serviços ou com a ativação da Conta. No caso de um Plano pago, o contrato relativo ao Plano entra em vigor com a seleção do Plano e o pagamento da Taxa de Serviço.

3.1.3. O Contrato de Assinatura celebrado online não constitui um contrato escrito; não é arquivado pelo Prestador de Serviços, pelo que não é posteriormente acessível. A língua do contrato é o húngaro. O contrato não remete para nenhum código de conduta.

3.1.4. O Assinante deve fornecer dados verdadeiros e exatos durante o registo e ao indicar os dados de faturação; o Assinante é inteiramente responsável pela exatidão dos dados. O Assinante deve registar na Conta qualquer alteração dos seus dados sem demora e, o mais tardar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da alteração.

3.1.5. O Prestador de Serviços tem o direito de recusar um registo ou a encomenda de um Plano, nomeadamente se o Assinante tiver uma dívida vencida perante o Prestador de Serviços decorrente de qualquer relação jurídica, ou se o Prestador de Serviços tiver anteriormente resolvido o Contrato de Assinatura do Assinante por incumprimento contratual.

3.1.6. O Plano Personalizado pode ser utilizado com base num Contrato de Assinatura Individual celebrado entre as Partes.

3.1.7. Salvo disposição em contrário do Contrato de Assinatura Individual, o Contrato de Assinatura é celebrado por tempo indeterminado. Os períodos de assinatura pagos (mensais ou anuais) regem-se pelo ponto 4.

4. Planos, taxas e faturação

4.1. Planos

4.1.1. O Serviço está disponível nos seguintes Planos:

- (a) **Plano Gratuito**: disponível sem pagamento de qualquer taxa, sujeito aos limites funcionais e quantitativos indicados no Sítio Web;
- (b) **Assinatura mensal**: plano disponível mediante uma Taxa de Serviço pagável mensalmente e antecipadamente;
- (c) **Assinatura anual**: plano disponível mediante uma Taxa de Serviço pagável anualmente e antecipadamente;
- (d) **Plano Personalizado**: plano disponível com o conteúdo e as taxas fixados num Contrato de Assinatura Individual, com base nas necessidades individuais do Assinante.

4.1.2. O conteúdo, os limites e as taxas dos Planos em vigor em cada momento constam do Sítio Web. As Taxas de Serviço são apresentadas no Sítio Web em montantes brutos, com imposto sobre o valor acrescentado incluído.

4.1.3. O Prestador de Serviços tem o direito de modificar o conteúdo e os limites do Plano Gratuito ou de descontinuar o Plano Gratuito; os Assinantes afetados serão notificados desse facto com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por correio eletrónico ou no Sítio Web.

4.2. Pagamento das taxas

4.2.1. A taxa de assinatura é paga antecipadamente relativamente ao período de assinatura em causa. O pagamento é efetuado por pagamento online com cartão, disponível no Sítio Web, através do sistema de pagamento Stripe. No caso do Plano Personalizado, o pagamento pode também ser efetuado por transferência bancária, com base numa disposição nesse sentido do Contrato de Assinatura Individual.

4.2.2. A assinatura mensal e a assinatura anual renovam-se automaticamente no seu termo por um novo período de igual duração, salvo se o Assinante cancelar a assinatura na Conta antes do fim do período em curso. Em caso de cancelamento, o Serviço pode ser utilizado até ao fim do período já pago; a Taxa de Serviço já paga não é – na falta de disposição legal imperativa em contrário – reembolsável.

4.2.3. O Prestador de Serviços emite uma fatura eletrónica relativa à Taxa de Serviço e envia-a para o endereço de correio eletrónico de faturação indicado pelo Assinante e/ou disponibiliza-a na Conta. Ao aceitar os presentes TCG, o Assinante consente na receção de faturas eletrónicas.

4.2.4. No caso de pagamento por transferência bancária, o prazo de pagamento da fatura é de 8 (oito) dias de calendário a contar da sua emissão, salvo disposição em contrário do Contrato de Assinatura Individual.

4.2.5. Em caso de atraso no pagamento, o Assinante deve pagar juros de mora nos termos da Lei V de 2013 relativa ao Código Civil.

4.3. Descontos

4.3.1. O Prestador de Serviços pode conceder descontos (nomeadamente: desconto associado à assinatura anual ou descontos promocionais). Os descontos podem ser utilizados exclusivamente pelo Assinante e são intransmissíveis.

5. Consequências do não pagamento

5.1.1. Se a Taxa de Serviço devida não for paga (incluindo, nomeadamente, a cobrança malsucedida no cartão e, no caso de pagamento por transferência bancária, o decurso do prazo de pagamento da fatura sem que esta tenha sido paga), o Prestador de Serviços solicitará ao Assinante, por correio eletrónico, o pagamento da taxa, advertindo-o das consequências jurídicas.

5.1.2. Se o Assinante não pagar a taxa no prazo de 8 (oito) dias a contar do envio do pedido de pagamento, o Prestador de Serviços tem o direito de:

- (a) suspender ou restringir o acesso ao Serviço (incluindo a desativação das funcionalidades pagas da Conta ou a sua passagem para o Plano Gratuito), e/ou
- (b) resolver o Contrato de Assinatura com efeito imediato e pôr termo ao acesso do Assinante.

5.1.3. A suspensão, a restrição ou a cessação não afeta a obrigação do Assinante de pagar as dívidas de taxas já vencidas.

5.1.4. Após a cessação, os dados do Assinante regem-se pelo disposto no ponto 9.4.

6. Alteração do Contrato de Assinatura

6.1.1. As Partes podem alterar o Contrato de Assinatura Individual a qualquer momento, por mútuo acordo e por escrito.

6.1.2. O Prestador de Serviços tem o direito de alterar unilateralmente os TCG, os Planos e as Taxas de Serviço, nomeadamente nos seguintes casos:

- (a) alteração das taxas ou das condições contratuais dos prestadores que participam na prestação do Serviço (p. ex., prestador de alojamento, de pagamentos ou de IA);
- (b) alteração das condições técnicas de prestação do Serviço;
- (c) intenção do Prestador de Serviços de alterar a sua carteira de serviços ou o universo de assinantes a que os seus serviços se destinam;
- (d) alteração da legislação aplicável à prestação do Serviço;
- (e) exigência decorrente de uma decisão de uma autoridade competente que afete o Serviço;
- (f) outras alterações materiais das circunstâncias que o justifiquem.

6.1.3. O Prestador de Serviços tem o direito de, uma vez por ano, aumentar unilateralmente as Taxas de Serviço num montante não superior ao índice de preços no consumidor publicado pelo Instituto Central de Estatística da Hungria relativamente ao ano anterior ao ano em causa (atualização pela inflação).

6.1.4. O Prestador de Serviços publica informações sobre qualquer alteração unilateral no Sítio Web com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à sua entrada em vigor e notifica por correio eletrónico os Assinantes que utilizem um Plano pago. Uma alteração das taxas não afeta o período já pago pelo Assinante; aplica-se apenas a partir do período de assinatura seguinte.

6.1.5. Se o Assinante não aceitar a alteração, tem o direito de denunciar o Contrato de Assinatura com efeitos a partir da data de entrada em vigor da alteração, a qualquer momento até essa entrada em vigor. A continuação da utilização do Serviço após a entrada em vigor da alteração constitui aceitação da alteração.

6.1.6. O prazo de pré-aviso de 15 (quinze) dias não se aplica quando a alteração seja exigida pela introdução de um novo serviço ou de uma nova funcionalidade e não afete as condições dos serviços já prestados, ou quando a alteração resulte exclusivamente na redução de uma taxa.

6.1.7. No exercício do seu direito de alteração unilateral, o Prestador de Serviços deve respeitar a legislação aplicável, nomeadamente as disposições do Código Civil relativas às cláusulas contratuais gerais abusivas.

7. Suspensão do Serviço; manutenção

7.1.1. Se a prestação do Serviço ficar temporariamente impedida, o Serviço é suspenso. A suspensão não afeta a continuidade da relação jurídica.

7.1.2. O Serviço pode ser suspenso:

- (a) mediante notificação prévia dos Assinantes com uma antecedência mínima de 3 (três) dias de calendário, devido à transformação, renovação, atualização, substituição ou manutenção do sistema, não podendo a suspensão exceder 1 (um) dia por mês civil;
- (b) devido a manutenção programada realizada para preservar a integridade do sistema, que o Prestador de Serviços tem o direito de efetuar sem notificação prévia dentro de uma janela de manutenção entre as 22h00 e as 06h00;
- (c) devido a qualquer outra causa imprevisível para o Prestador de Serviços.

7.1.3. Se a suspensão ocorrer por motivo que se encontre sob o controlo do Prestador de Serviços e a sua duração exceder a medida permitida pela Disponibilidade, o Assinante não é obrigado a

pagar qualquer taxa relativamente ao período da suspensão e tem direito ao crédito previsto no ponto 11.2.

7.1.4. Nenhuma das Partes é responsável pelo incumprimento, cumprimento defeituoso ou cumprimento tardio das suas obrigações decorrentes do Contrato de Assinatura, se estes forem causados por um Evento de Força Maior. A Parte afetada deve notificar sem demora a outra Parte da ocorrência e da duração previsível do Evento de Força Maior. Durante o Evento de Força Maior, o Contrato de Assinatura fica suspenso na medida em que o cumprimento não seja possível devido ao Evento de Força Maior.

8. Restrição do Serviço

8.1.1. O Prestador de Serviços tem o direito de restringir ou suspender a utilização do Serviço, ou de reduzir a sua qualidade ou outras características, se:

- (a) o Assinante estiver em mora no pagamento nos termos do ponto 5;
- (b) o Assinante impedir ou puser em risco o bom funcionamento do sistema do Prestador de Serviços (nomeadamente: ataques de negação de serviço ou outros ataques, utilização automatizada do sistema contrária à sua finalidade);
- (c) o Assinante introduzir conteúdos ilícitos no Serviço ou utilizar o Serviço de forma ilícita ou para fins ilícitos;
- (d) o Assinante tiver excedido os limites quantitativos fixados no Plano;
- (e) com base nos dados disponíveis, for provável que o Assinante tenha induzido em erro o Prestador de Serviços quanto a uma circunstância essencial – nomeadamente dados pessoais ou da empresa – com o objetivo de celebrar o contrato ou de utilizar o Serviço.

8.1.2. O Prestador de Serviços levanta a restrição no prazo máximo de 48 horas, caso o Assinante elimine a causa da restrição e o Prestador de Serviços tome conhecimento fidedigno desse facto.

8.1.3. O Assinante não tem direito a qualquer crédito de taxas relativamente ao período da restrição.

9. Cessação do Contrato de Assinatura

9.1. Casos de cessação

9.1.1. O Contrato de Assinatura cessa:

- (a) com a extinção do Prestador de Serviços sem sucessor legal; neste caso, o Prestador de Serviços notifica o Assinante com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data prevista da extinção;
- (b) com a extinção do Assinante sem sucessor legal, ou com a morte de um Assinante Individual;
- (c) por mútuo acordo das Partes;
- (d) por denúncia ou por resolução com efeito imediato;
- (e) com a eliminação da Conta pelo Assinante (ponto 9.2.2).

9.2. Denúncia

9.2.1. Qualquer das Partes pode denunciar um Contrato de Assinatura celebrado por tempo indeterminado sem indicação de motivos. O prazo de pré-aviso por parte do Prestador de Serviços é

de 30 (trinta) dias. O Assinante pode cancelar uma assinatura paga com efeitos a partir do fim do período de assinatura em curso, nos termos do ponto 4.2.2.

9.2.2. O Assinante pode eliminar a sua Conta a qualquer momento, com efeito imediato, utilizando a função «Eliminar conta e dados» disponível na Conta. A eliminação é irreversível e implica a cessação do Contrato de Assinatura. A Taxa de Serviço já paga não é – na falta de disposição legal imperativa em contrário – reembolsável.

9.3. Resolução com efeito imediato

9.3.1. O Assinante tem o direito de resolver o Contrato de Assinatura com efeito imediato se o Prestador de Serviços não sanar o seu incumprimento contratual grave e reiterado no prazo de 15 (quinze) dias, apesar de notificação escrita do Assinante.

9.3.2. O Prestador de Serviços tem o direito de resolver o Contrato de Assinatura com efeito imediato se:

- (a) o Assinante violar gravemente o Contrato de Assinatura (considera-se grave a violação perante a qual não seja razoavelmente exigível ao Prestador de Serviços a manutenção do Contrato de Assinatura);
- (b) o Assinante não sanar qualquer outro incumprimento contratual no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação do Prestador de Serviços para esse efeito;
- (c) o Assinante impedir ou puser em risco o bom funcionamento do sistema do Prestador de Serviços e não cessar tal conduta no prazo de 3 (três) dias a contar de uma notificação que o advirta das consequências jurídicas;
- (d) o Assinante utilizar o Serviço de forma ilícita ou para fins ilícitos;
- (e) o Assinante não liquidar a taxa devida no prazo de 8 (oito) dias a contar do envio de um pedido de pagamento que o advirta das consequências jurídicas (ponto 5).

9.3.3. O Prestador de Serviços comunica a resolução por escrito, por correio eletrónico enviado para o endereço de correio eletrónico do Assinante, indicando o motivo da resolução e a data de termo do prazo de pré-aviso.

9.4. Obrigações em caso de cessação; tratamento dos dados

9.4.1. A cessação do Contrato de Assinatura, seja qual for o motivo, não exonera o Assinante do pagamento das dívidas de taxas constituídas até à cessação.

9.4.2. Durante 15 (quinze) dias a contar da data de cessação do Contrato de Assinatura, o Prestador de Serviços permite ao Assinante exportar os dados registados no Serviço (nomeadamente: a lista de produtos), exceto se a cessação tiver ocorrido mediante a eliminação imediata da Conta pelo Assinante. Decorrido esse prazo, o Prestador de Serviços elimina os dados registados pelo Assinante.

9.4.3. A duração do tratamento e o apagamento dos dados pessoais regem-se pelas disposições da Política de Privacidade.

10. Apoio ao cliente, comunicação de avarias, tratamento de reclamações

10.1.1. O serviço de apoio ao cliente do Prestador de Serviços está disponível através do menu «Contacto» do Sítio Web e nos seguintes contactos: correio eletrónico: office@berenyisoft.com; telefone: +36 21 200 0797. O apoio ao cliente está disponível durante o Horário de Expediente.

10.1.2. O Assinante pode comunicar avarias relacionadas com o Serviço através dos contactos indicados no ponto 10.1.1. O Prestador de Serviços regista a comunicação de avaria e inicia sem demora a investigação e a eliminação da avaria. O Prestador de Serviços conserva os dados relativos à comunicação de avaria e à sua eliminação durante, pelo menos, 1 (um) ano a contar da eliminação da avaria.

10.1.3. Com base na investigação, o Prestador de Serviços informa o Assinante de que a avaria não foi detetável ou resultou de causa sob o controlo do Assinante, de que a avaria foi eliminada ou de que não pode comprometer-se a reparar a avaria, temporária ou definitivamente.

10.1.4. O Assinante pode apresentar por escrito ao Prestador de Serviços reclamações e contestações de taxas relativas ao Serviço. O Prestador de Serviços regista e investiga a reclamação e informa o Assinante do resultado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua apresentação. O Prestador de Serviços deve fundamentar a rejeição de uma reclamação. A contestação de uma taxa não afeta o prazo de pagamento.

10.1.5. Se o Prestador de Serviços der provimento à contestação da taxa, credita a diferença de taxa e os respetivos juros na conta do Assinante na liquidação seguinte, ou paga-os ao Assinante de uma só vez.

10.1.6. O Assinante que seja consumidor pode recorrer às seguintes entidades para resolver um litígio relacionado com o Serviço:

- (a) em matéria de defesa do consumidor, ao serviço governamental do condado (da capital) territorialmente competente, na qualidade de autoridade de defesa do consumidor;
- (b) à comissão de conciliação competente em função do seu local de residência ou de estada; a comissão competente em função da sede do Prestador de Serviços é a Comissão de Conciliação do Condado de Pest (Pest Vármegyei Békéltető Testület);
- (c) aos tribunais.

11. Disponibilidade; responsabilidade

11.1. Disponibilidade

11.1.1. O Prestador de Serviços compromete-se a assegurar uma Disponibilidade anual do Serviço de 99 %. A Manutenção Programada, os Eventos de Força Maior e as interrupções imputáveis a causas sob o controlo do Assinante não são tidos em conta no cálculo da Disponibilidade.

11.2. Crédito

11.2.1. A base do crédito é o número de dias de atraso. Considera-se dia de atraso o dia em que o Serviço não pode ser utilizado, por motivos imputáveis ao Prestador de Serviços, para além da duração permitida pela Disponibilidade. O montante do crédito por cada dia de atraso corresponde ao montante diário proporcional da Taxa de Serviço paga pelo Assinante relativamente ao período em causa.

11.2.2. Para além do crédito, o Prestador de Serviços não assume qualquer outra responsabilidade financeira (lucros cessantes, outros custos) pela interrupção do Serviço.

11.3. Limitação de responsabilidade

11.3.1. O Serviço recolhe de forma automatizada os preços dos concorrentes a partir de fontes publicamente disponíveis, e a descoberta de concorrentes baseada em IA aplica tecnologia proba-

bilística. O Prestador de Serviços não garante a exaustividade, a exatidão nem a atualidade das lojas online, das ligações de produtos e dos preços de concorrentes descobertos.

11.3.2. A aplicação dos preços e das sugestões de preços calculados pelo Serviço – incluindo a sincronização dos preços com a loja online – é, em todos os casos, decisão do Assinante, por sua conta e risco empresarial. O Assinante é responsável pelo conteúdo das regras de preços que define, pelos preços gerados com base nas mesmas e pela apresentação e conformidade legal dos preços na loja online do Assinante (incluindo, nomeadamente, as regras de defesa do consumidor relativas à indicação de preços).

11.3.3. O Prestador de Serviços não é responsável pelas consequências decorrentes de erros ou deficiências nos dados fornecidos pelo Assinante (nomeadamente: preços de compra, taxas de IVA, dados de acesso à API), nem por avarias e interrupções ocorridas nos sistemas de prestadores terceiros (nomeadamente: plataformas de lojas online, prestador de serviços de pagamento).

11.3.4. A responsabilidade do Prestador de Serviços por danos causados por incumprimento contratual – com exceção dos incumprimentos causados dolosamente ou que resultem em ofensa à vida, à integridade física ou à saúde – limita-se ao montante da Taxa de Serviço paga pelo Assinante ao Prestador de Serviços nos 3 (três) meses anteriores ao facto gerador do dano. As Partes declaram que o montante da Taxa de Serviço foi fixado tendo em conta esta limitação de responsabilidade.

11.3.5. O Prestador de Serviços não é responsável por qualquer prejuízo ou dano causado por conteúdos ilícitos carregados no Serviço ou transmitidos através do mesmo pelo Assinante. O Prestador de Serviços não é obrigado a verificar, previamente ou periodicamente, o conteúdo dos dados registados pelo Assinante, mas tem o direito de os verificar em caso de suspeita de infração ou de incumprimento contratual.

12. Tratamento de dados, segurança dos dados

12.1.1. O Prestador de Serviços é considerado responsável pelo tratamento relativamente aos dados pessoais tratados no âmbito do Contrato de Assinatura. As condições detalhadas do tratamento de dados pessoais – incluindo as finalidades, os fundamentos jurídicos e a duração do tratamento, os subcontratantes utilizados e os direitos dos titulares dos dados – constam da Política de Privacidade disponível no Sítio Web.

12.1.2. O Prestador de Serviços protege os dados pessoais através de medidas técnicas e organizativas que asseguram um nível de proteção adequado à natureza dos dados tratados e aos riscos do tratamento. O Prestador de Serviços efetua regularmente cópias de segurança dos dados abrangidos pelo Serviço, trata-as de forma confidencial e utiliza-as exclusivamente para recuperar perdas de dados resultantes de avarias.

12.1.3. O Prestador de Serviços só pode aceder ao conteúdo dos dados registados pelo Assinante no Serviço na medida do necessário para a prestação do Serviço.

12.1.4. O Prestador de Serviços está obrigado a fornecer dados às autoridades competentes (nomeadamente: serviços de segurança nacional, autoridades de investigação, tribunais) nos casos e nos termos previstos na lei.

12.1.5. Para efeitos de cobrança das dívidas do Assinante não liquidadas no prazo, o Prestador de Serviços tem o direito de transmitir a um terceiro exclusivamente os dados necessários à cobrança; esse terceiro conserva os dados transmitidos apenas até à liquidação da dívida.

13. Propriedade intelectual

13.1.1. A Propriedade Intelectual do Prestador de Serviços inclui o software ÁrMester e todos os seus elementos, o software, as tecnologias, os algoritmos, o saber-fazer (*know-how*), os desenhos e a documentação desenvolvidos ou utilizados pelo Prestador de Serviços, bem como os segredos comerciais do Prestador de Serviços.

13.1.2. O Contrato de Assinatura confere ao Assinante um direito não exclusivo e intransmissível de utilizar o Serviço para o fim a que se destina; não confere qualquer outro direito ou título sobre a Propriedade Intelectual do Prestador de Serviços. O Assinante não pode:

- (a) arrendar, emprestar ou transmitir a terceiros a Propriedade Intelectual do Prestador de Serviços, nem copiá-la ou distribuí-la;
- (b) modificá-la, traduzi-la ou submetê-la a engenharia inversa, descompilá-la ou desmontá-la, ou tentar obter o seu código-fonte;
- (c) utilizá-la para desenvolver um produto ou serviço concorrente;
- (d) remover ou modificar qualquer aviso de direitos de autor, de marca ou outro aviso de propriedade nela apresentado.

13.1.3. O Prestador de Serviços tem o direito de alterar, corrigir e desenvolver unilateralmente o software necessário à prestação do Serviço, quando tal seja necessário para a manutenção ou para a melhoria do nível de serviço.

13.1.4. Os dados e as informações introduzidos, registados ou carregados pelo Assinante no Serviço constituem propriedade, ou propriedade intelectual, do Assinante, salvo disposição legal ou contratual em contrário.

14. Direitos e obrigações do Assinante

14.1.1. O Assinante tem o direito de utilizar o Serviço dentro dos limites do Plano selecionado e de exportar os dados registados no Serviço durante a vigência do Contrato de Assinatura e dentro do prazo fixado no ponto 9.4.2.

14.1.2. O Assinante deve utilizar o Serviço para o fim a que se destina. O Assinante é responsável por todas as atividades realizadas através da sua Conta.

14.1.3. A palavra-passe do Assinante permite o acesso à sua Conta; a manutenção da confidencialidade da palavra-passe é da responsabilidade do Assinante. Não é permitida a partilha da Conta ou do Serviço com utilizadores não autorizados.

14.1.4. O Assinante garante que tem o direito de dispor dos dados de acesso à API fornecidos para a integração com a loja online e que a utilização dos mesmos no âmbito do Serviço não viola os direitos de terceiros.

14.1.5. O Assinante não pode utilizar o Serviço para fins ilícitos; em particular, não o pode utilizar para adotar comportamentos contrários ao direito da concorrência (nomeadamente às disposições da Lei LVII de 1996 relativa à Proibição de Práticas de Mercado Desleais e de Restrições da Concorrência), tais como a fixação de preços ou práticas concertadas entre concorrentes.

14.1.6. O Assinante não pode transmitir a terceiros os direitos decorrentes do Contrato de Assinatura sem o consentimento prévio, por escrito, do Prestador de Serviços.

15. Disposições diversas

15.1. Lei aplicável

15.1.1. O Contrato de Assinatura e todas as matérias nele não reguladas regem-se pela lei húngara, nomeadamente pela Lei V de 2013 relativa ao Código Civil, pela Lei CVIII de 2001 relativa aos Serviços de Comércio Eletrónico e pela Lei LXXVI de 1999 relativa aos Direitos de Autor.

15.1.2. As Partes procuram, em primeiro lugar, resolver os seus litígios por via amigável. Na falta de acordo, para os litígios com um Assinante Empresarial, as Partes estipulam – consoante a competência – a competência exclusiva do Tribunal Regional dos Arredores de Budapeste (Budapest Környéki Törvényszék) ou do Tribunal de Comarca de Dabas (Dabasi Járásbíróság). Para os Assinantes que sejam consumidores, aplicam-se as regras gerais de competência.

15.2. Confidencialidade

15.2.1. As Partes não podem divulgar a terceiros, sem o consentimento prévio, por escrito, da Parte afetada, quaisquer informações técnicas, económicas ou comerciais relativas à outra Parte obtidas no âmbito da relação jurídica, e devem tomar todas as medidas necessárias para impedir a divulgação acidental dessas informações. A obrigação de confidencialidade subsiste após a cessação do Contrato de Assinatura.

15.3. Notificações

15.3.1. O principal meio de comunicação entre as Partes é o eletrónico: as mensagens enviadas para office@berenyisoft.com, no caso do Prestador de Serviços, e para o endereço de correio eletrónico indicado na Conta, no caso do Assinante.

15.3.2. Uma notificação enviada por correio eletrónico considera-se entregue no dia útil seguinte ao do seu envio. Uma remessa postal enviada com aviso de receção considera-se entregue na data indicada no aviso de receção ou na data da tentativa de entrega, incluindo quando seja devolvida com a menção «não reclamado», «recusado» ou com uma menção de conteúdo equivalente.

15.3.3. Quando o objeto da notificação for uma alteração dos presentes TCG, o Prestador de Serviços cumpre a sua obrigação de notificação mediante a publicação no Sítio Web e a notificação por correio eletrónico prevista no ponto 6.1.4.

15.3.4. Se alguma disposição dos presentes TCG se revelar inválida, tal não afeta a validade das restantes disposições.